



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 121 DE 13 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILBERTO EFFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Subvenção Social, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao **CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER** – CNPJ Nº 07.238.938/0001-93, entidade associativa, que presta serviço na área de assistência social, com sede nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT.

Parágrafo Único – A concessão e repasse do valor previsto no “caput” deste Artigo, será feito pelo Município em uma única parcela.

Art. 2º - A concessão da Subvenção Social de que trata a presente Lei, está amparada no Art. 20 da Lei Municipal Nº 103/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Art. 16 da Lei Federal Nº 4.320/64, e, no Art. 26 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Cento e Vinte (120) dias após o recebimento da Subvenção Social prevista nesta Lei, o Clube do Idoso Alegria de Viver deverá prestar contas junto ao Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - Para dar cobertura as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal Nº 114/2006 – Lei Orçamentária



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Unid. Orç. 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0017 – Inclusão Social
Proj./Ativ. 2.037 – Atividade a Cargo da Secret. Mun. de Ação Social
Elemento: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Valor: R\$ 4.000,00

Art. 5º - Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no Art. 4º desta Lei, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, Incisos I à IV, da Lei Federal Nº 4.320/64, proveniente da anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Unid. Orç. 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0017 – Inclusão Social
Proj./Ativ. 1.024 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente
Cód. Red. 0192
Elemento: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 4.000,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 13 de março de 2007.

ILBERTO EFTING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.